



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.775, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Concede transporte a alunos e professor do grupo SHOBUKAN Vila Maria para participação na Copa Goshinkai de Karatê-dô, no município de Constantina-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos alunos e professor do grupo Shobukan Vila Maria, até o município de Constantina-RS, no dia 07 de março de 2020, para participação na Copa Goshinkai de Karatê-Do.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de março de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo